



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 721/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, QUINTA-FEIRA

08 DE ABRIL DE 2021

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – NairOliveira Silva  
Vereadora – Edson Muniz dos Santos  
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereador – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2022

#### Excepcionalmente realizada via web

NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ!

CUMPRINDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EM ATENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO REALIZARÁ - VIA WEB - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, CONFORME DISPÕE O § 4º DO ART. 9º E O ART. 48º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE AS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS REPELEM A REALIZAÇÃO DE ATOS COM A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. HÁ LEIS, RECOMENDAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NESTE SENTIDO, TAIS COMO:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 23, INCISO II, PREVÊ QUE OS ENTES FEDERADOS DETÊM A COMPETÊNCIA COMUM DE CUIDAR DA SAÚDE PÚBLICA, E, EM SEU ART. 24, INCISO XII, ESTABELECE-LHES A COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DASAÚDE;

- LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

- DECRETO ESTADUAL Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLAROU, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRÁIS – COVID-19;

- PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO REFERENDO À MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6.341 MC-REF/DF, RECONHECEU A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS NORMATIVAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO E À DEFESA DA SAÚDE DURANTE A PANDEMIA;

- O 38º RELATÓRIO SITUACIONAL ENCAMINHADO PELO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DA ECONOMIA (PROSSEGUIR), QUE DIVULGA A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DAS QUATRO

MACRORREGIÕES E DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, DISPONÍVEL NO SÍTILO ELETRÔNICO [HTTP://MAIS.SAUDE.MS.GOV.BR](http://MAIS.SAUDE.MS.GOV.BR), OPÇÃO PROSSEGUIR; - A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO SITUACIONAL DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS, POR INTERMÉDIO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES DE BANDEIRAS, NO ÂMBITO DO PROSSEGUIR, CONSTANTE DO ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA

CONSIDERANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 15.644 (DE 31/03/2021), QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; E AINDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 23 DE MARÇO DE 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTARÁ DISPONIBILIZANDO EM SEU SITE OFICIAL (<https://rionegro.ms.gov.br>), A PARTIR DO DIA 13/04/2021, O MATERIAL PERTINENTE À AUDIÊNCIA.

ENTRE OS DIAS 09/04/2021 E O DIA 14/04/2021, QUALQUER DÚVIDA, QUESTIONAMENTO, SUGESTÃO OU CRÍTICA PODE SER ENCAMINHADA AO E-MAIL [pmrionegro@hotmail.com](mailto:pmrionegro@hotmail.com) ou [costa.72@hotmail.com](mailto:costa.72@hotmail.com)

CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO! PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.

### **AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022**

**DATA: 14 DE ABRIL/2021**

**HORÁRIO: 15:00 HS**

**ENDEREÇO: <http://www.rionegro.ms.gov.br/>**

## Boletim de Licitação

### RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021  
DISPENSA Nº 015/2021**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em hospedagem e manutenção para website da Prefeitura Municipal de Rio Negro, com atendimento in-loco, telefone e suporte acesso remoto, capacitação de

colaboradores, recuperação de senhas, correções de erros, criação de menus e Hyperlink para acesso ao portal que se fizer necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rio Negro/MS.

**EMPRESA:** JAISON COUTINHO- EPP

**CNPJ:** 11.103.343/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Dotação Orçamentaria:** 33 - 03.030-04.122.0003.2141-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

**Valor Total:** R\$ 5.400,00- (cinco mil e quatrocentos reais)

Rio Negro /MS, 08 de Abril de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

Area for administrative use with horizontal dashed lines.

